

LEI Nº 700/2007

***EMENTA:** dispõe sobre denominação de avenida e ruas do Bairro Alto do Frade – Município de Pombos, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas do **BAIRRO ALTO DO FRADE** passam a ter as seguintes denominações:

Da Pizzaria até o trevo do Parque São Luiz: Avenida José Vicente Dias
Rua da Assembléia do Lot. Belo Horizonte: Rua José Pereira da Silva
Rua A do Lot. Boa Esperança: Rua Vereador Antônio Carlos de Lorena
Rua B do Lot. Boa Esperança: Rua João José de Santana
Rua C do Lot. Boa Esperança: Rua João Sebastião Nazaro
Rua D do Lot. Boa Esperança: Rua Prossidônio Soares dos Santos
Rua E do Lot. Boa Esperança: Rua Manoel Correia da Silva
Rua A do Lot. São Felix: Rua José Lino da Silva
Rua B do Lot. São Felix: Rua João Severino de Oliveira
Rua D do Lot. São Felix: Rua Josefa Barbosa da Costa
1ª Trav. Alto do Frade: Rua José Severino dos Santos
2ª Trav. Alto do Frade: Rua José Rodrigues Chalegre
3ª Trav. Alto do Frade: Rua Maria do Carmo Cabral
4ª Trav. Alto do Frade: Rua Geraldo Santiago Álvares
5ª Trav. Alto do Frade: Rua Juvêncio Chalegre de Ataíde
6ª Trav. Alto do Frade: Rua Luiz Carlos de Lorena
7ª Trav. Alto do Frade: Rua José Carlos de Oliveira
Rua A do Lot. São João dos Pombos: Rua Cap. Josias Gomes de Oliviera
Rua B do Lot. São João dos Pombos: Edileuza Maria Chalegre
Rua C do Lot. São João dos Pombos: Rua Maria José Barros Lorena
Rua D do Lot. São João dos Pombos: Rua Cap. José Florentino de Farias
Rua F do Lot. São João dos Pombos: Rua José Olímpio de Lima
Rua de Davimar do Lot. Boa Esperança: Rua Pedro José de Souza
Rua de Deó do Lot. Boa Esperança: Rua José Inácio dos Santos

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta do Poder Executivo Municipal.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 27 de dezembro de 2007

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -